

ATO CONVOCATORIO

Comissão Permanente de Licitação de Cachoeira Grande <cplcgma@hotmail.com>

Qui, 27/06/2024 12:30

Para:institutojkma@gmail.com <institutojkma@gmail.com>

📎 1 anexos (430 KB)

20 TERMO DE CONTRATO CONCURSO.pdf;

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 3.014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021, convocamos a empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK CNPJ: 08.943.412/0001-77, Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis / MA - CEP: 65073 – 460, neste ato representado pelo Srº Alesandro de Jesus Lima Teixeira, inscrito no CPF Nº 570.906.453-04 e no RG Nº 055914782015-3 SSP/MA, para assinatura do termo de Contrato, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE – MA** a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande e a empresa acima citada munidos da sua habilitação fiscal:

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou assinar eletronicamente, munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, ou envio no e-mail no prazo estimado, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cachoeira Grande/MA, 27de Junho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

PROCESSO Nº. 3.014/2024

DISPENSA Nº. 014/2024

CONTRATO Nº. 3.01401/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº. 3.01401/2024, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA E A EMPRESA
INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK
CNPJ: 08.943.412/0001-77, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portador do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK CNPJ: 08.943.412/0001-77, Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis / MA - CEP: 65073 – 460, neste ato representado pelo Srº Alesandro de Jesus Lima Teixeira, inscrito no CPF Nº 570.906.453-04 e no RG Nº 055914782015-3 SSP/MA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 3.014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE – MA**, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses, conforme termo de referência.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	NIVEL FUNDAMENTAL	29	900	R\$ 81,00	R\$ 72.900,00
002	NIVEL MEDIO	51	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
003	NIVEL SUPERIOR	107	800	R\$ 107,00	R\$ 85.600,00
TOTAL		187	2.200		R\$ 205.000,00

3.2.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

3.2.1.1. A Administração Pública estima pagar um total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) com base na expectativa de 2.200 (dois mil e duzentos) candidatos inscritos e pagos, sendo este valor variável. Se o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o valor arrecadado pelas inscrições, após a dedução das despesas bancárias. Se o número de candidatos superar a estimativa, a Administração Pública pagará ao licitante 100% do valor das inscrições recebidas e pagas, descontando apenas as despesas bancárias.

3.2.2 – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 3(três) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura / nota fiscal, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

3.2.2.1 O pagamento da 1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total de inscritos e pagos, somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições, em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- a) Elaboração de Termo de Dispensa;
- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- c) Configuração e Lançamento em site próprio;
- d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

3.2.2.2 O pagamento da 2ª Parcela, nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

3.2.2.3 O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Dispensa;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2017.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



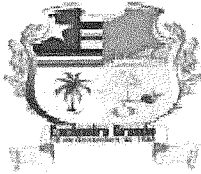
CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Morros/MA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**DAVI LEITE
MARQUES
61133764355**

CACHOEIRA GRANDE/MA, 27 de Junho de 2024.

Assinado de forma digital
por DAVI LEITE MARQUES
61133764355
Dados: 2024.06.27
12:24:59 -03'00'

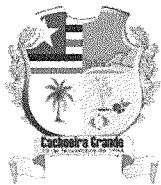
DAVI LEITE MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
Contratante

**ALESANDRO DE
JESUS LIMA
TEIXEIRA:5709064
5304**

Assinado de forma digital
por ALESANDRO DE JESUS
LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2024.06.27 18:45:19
-03'00'

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
INSTITUTO JK - CNPJ: 08.943.412 / 0001 - 77
Contratado

Testemunhas: *Myrella Jeanne dos Santos Silva 602.209.183-76*



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO



ANO IV, Nº 298. CACHOEIRA GRANDE-MA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301401/2024	1
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	1

ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL, Contratada: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK CNPJ: 08.943.412/0001-77, Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis / MA - CEP: 65073 – 460, MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). Cachoeira Grande- MA, 26 de Junho de 2024. DAVI LEITE MARQUES. Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301401/2024

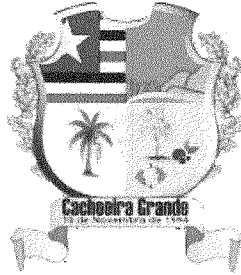
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301401/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.014/2024 PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK CNPJ: 08.943.412/0001-77, Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis / MA - CEP: 65073 – 460, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 27/06/2024 até 27/06/2025, valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 27 de Junho de 2024. DAVI LEITE MARQUES. Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.014/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS





Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

Av. do comércio s/n, centro,

CEP: 65165-000 - Cachoeira Grande - MA

www.cachoeiragrande.ma.gov.br

Raimundo César Castro de Sousa

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

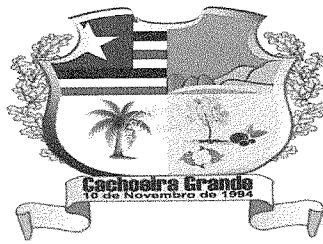


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE CACHOEIRA GRANDE:01612624000122

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CACHOEIRA GRANDE:01612624000122
Dados: 2024.07.01 21:03:10 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE – MA
RUA DO COMÉRCIO, Nº 03 – CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



ORDEM DE SERVIÇO

À
EMPRESA:

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK CNPJ:
08.943.412/0001-77, Endereço: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº
16, Cohama, São Luis / MA - CEP: 65073 – 460, neste ato representado pelo Srº
Alesandro de Jesus Lima Teixeira, inscrito no CPF Nº 570.906.453-04 e no RG Nº
055914782015-3 SSP/MA.

Referente aos Contratos nº: 301501/2024

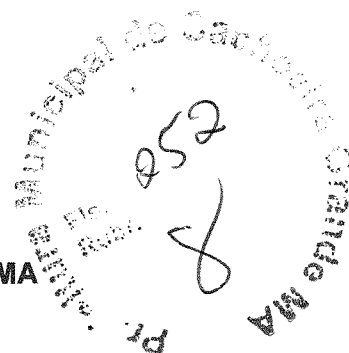
Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital que deu origem a Dispensa 3.015/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE – MA
3. Forma de entrega: Conforme especificações em edital.
4. Quantidade licitada:

CÓD	CARGO	QUANTIDADE E DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	NIVEL FUNDAMENTAL	29	900	R\$ 81,00	R\$ 72.900,00
002	NIVEL MEDIO	51	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE – MA
RUA DO COMÉRCIO, Nº 03 – CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



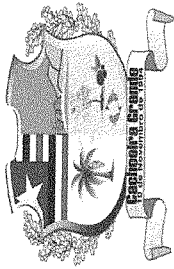
003	NIVEL SUPERIOR	107	800	R\$ 107,00	R\$ 85.600,00
TOTAL		187	2.200		R\$ 205.000,00

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto, conforme especificações em contrato.

Cachoeira Grande/MA, 28 de Junho de 2024.

DAVI LEITE MARQUES Assinado de forma digital por DAVI
61133764355 LEITE MARQUES 61133764355
Dados: 2024.06.1287 10:35:44 -03'00'

Davi Leite Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, Nº 3, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EMPRESA
ANO 2024

BRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
ATO Nº /2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS CONFORME CONDIÇÕES QUANTITATIVAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE - MA	R\$ 205.000,00	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33	R\$ 17.083,33
VALOR TOTAL			R\$ 17.083,33	R\$ 34.166,67	R\$ 51.250,00	R\$ 68.333,33	R\$ 85.416,67	R\$ 102.500,00	R\$ 119.583,33	R\$ 136.666,67	R\$ 153.750,00	R\$ 170.833,33	R\$ 187.916,67	R\$ 205.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 205.000,00											

A Administração Pública estima pagar um total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) com base na expectativa de 2.200 (dois mil e duzentos) candidatos inscritos e pagos, sendo este valor variável. Se o número de candidatos for maior do que o estimado, a Administração Pública repassará apenas o valor arrecadado pelas inscrições, após a dedução das despesas bancárias. Se o número de candidatos superar a estimativa, a Administração Pública pagará ao licitante 100% do valor das inscrições recebidas e pagas, descontando apenas as despesas bancárias.



PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES, matrícula 043, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO CESAR CASTRO
DE SOUSA:77693507353

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO CESAR CASTRO DE
SOUSA:77693507353
Dados: 2022.02.02 11:09:34 -03'00'

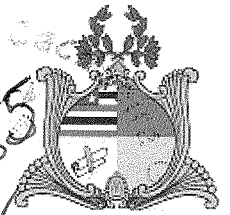
**Raimundo Cesar Castro de Sousa
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 76, CACHOEIRA GRANDE-MA, QUARTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022	1
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022	1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ WILAME CASTRO MARQUES**, matrícula 043, para o Cargo de **Fiscal de Contratos** da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 de janeiro de 2021.

Raimundo Cesar Castro de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados (as) para compor a Comissão de Processo Administrativo com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

- MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO MARQUES SILVA**, professora, matrícula 0159, para exercer o cargo de Presidente;
- MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA C. COSTA**, professora, matrícula 1249, para exercer o cargo de Secretária e;
- ISAIAS LOPES BEZERRA SOBRINHO**, professor, matrícula 0031, para exercer o cargo de Vogal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, aos 02 de fevereiro de 2022.

Raimundo César Castro de Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura da instauração do Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 012022, do fiscal de contratos de Cachoeira Grande requerendo a instauração de Processo Administrativo e a nomeação de servidores para compor a comissão processante da empresa T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS EIRELI.



**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir a instauração do procedimento administrativo os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Processo Administrativo com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processo administrativo em desfavor da T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, referente ao contrato nº 131/2021, processo nº 008.09.01/2021, pregão eletrônico n. 009/2021- SRP, o qual teve como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE do Município de Cachoeira Grande/MA, na data 31 de agosto de 2021.

- 1. MARIA DO ESPIRITO SANTO CASTRO MARQUES SILVA**, professora, matrícula 0159, para exercer o cargo de Presidente;
- 2. MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA C. COSTA**, professora, matrícula 1249, para exercer o cargo de Secretária e;
- 3. ISAIAS LOPES BEZERRA SOBRINHO**, professor, matrícula 0031, para exercer o cargo de Vogal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira Grande,
Estado do Maranhão, aos 02 de fevereiro de 2022.**

Raimundo César Castro de Sousa
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal 84/2016
Av. do comércio s/n, centro,
CEP: 65165-000 - Cachoeira Grande - MA
www.cachoeiragrande.ma.gov.br

Raimundo César Castro de Sousa
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE
CACHOEIRA
GRANDE:0161262400012
2

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CACHOEIRA
GRANDE:01612624000122
Dados: 2022.02.02 18:37:53
-03'00'

